



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 411/08

00014

EMENDA Nº
(MEDIDA PROVISÓRIA N. 411,

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Inclua-se o seguinte parágrafo único ao Art. 2º da Medida Provisória 411, de 2007:

“Art. 2º.....
.....

Parágrafo único. Fica assegurada ao jovem portador de necessidade especial a participação em todas as modalidades do ProJovem e o atendimento de sua necessidade.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como escopo assegurar e garantir aos jovens portadores de necessidades especiais a participação e o atendimento de suas necessidades em toda e qualquer modalidade do Programa – ProJovem Adolescente – Serviço Socioeducativo, ProJovem Urbano, ProJovem Campo – Saberes da Terra e ProJovem Trabalhador.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.

Deputado FERNANDO CORUJA
PPS/SC

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 11/02/2008 às 17:30

Hermes / Mat. 17775

